



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.920, de 12 de maio de 1993.

CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

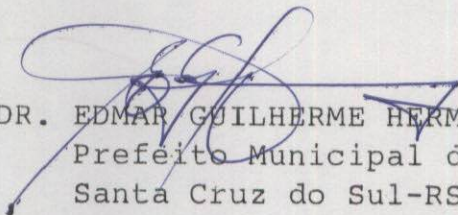
DECRETA:

ARTIGO 1º - É concedido auxílio à SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL DE MONTE ALVERNE, no valor de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), para investimentos em obras sociais.

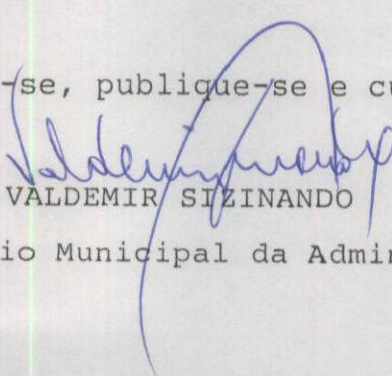
ARTIGO 2º - A despesa decorrente do artigo 1º, correrá à conta do código 0201.08460312.020 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 1993.


DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração

- CAPÍTULO I -

ART. 1.º - A "SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL DE MONTE ALVERNE - SECINIA", FUNDADA EM 05 DE JANEIRO DE 1902, ENTÃO SOB A DENOMINAÇÃO DE "UNIAO DOS ATLETAS E CANTORES" (TRADUÇÃO LITERAL DE COMO A ENTIDADE ENTÃO CONHECIDA NO IDIOMA GERMÂNICO) DE LINHA ANTÃO, N/MUNICÍPIO, EM 11/11/1938 OFICIALMENTE ALTERADA PARA "SOCIEDADE UNIÃO DOS ATLETAS E CANTORES DA VILA MONTE ALVERNE" (CFE. ESTATUTOS DE 10/06/1949, NO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DO CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DESTA COMARCA INSCRITOS SOB Nº. 100, LIVRO "A", Nº. 3, FLS. 4 V.-5 V., EM 13/06/49, QUE POR PROPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20/06/1970 CORRENTE TEVE, AGORA, SUA DENOMINAÇÃO FINALMENTE ALTERADA PARA "SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL DE MONTE ALVERNE", INCLUSIVE A SIGLA DE "SECINIA", CFE. ACIMA RECIDIDO, TEM COMO SÉDE A VILA DE MONTE ALVERNE, NO 3.º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E COMO FÓRO JURÍDICO O DESTA COMARCA. A ENTIDADE É UMA SOCIEDADE CIVIL, CONSTITUÍDA POR TEMPO INDETERMINADO, COM PATRIMÔNIO E PERSONALIDADE JURÍDICA DISTINTA DA DE SEUS ASSOCIADOS, OS QUAIS, SOLIDÁRIA E SUBSIDIARIAMENTE, NAO RESPONDEM PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 2.º - A ENTIDADE CUJA RAZÃO DE SER E FUNCIONAMENTO TEM COMO FINALIDADE ESPECÍFICA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL, ARTÍSTICO E MAIOR BEMESTAR DA LOCALIDADE E DO DISTRITO, EM BENEFÍCIO DE TODA LABORIOSA COLETIVIDADE E FINALMENTE TAMBÉM DA PÁTRIA COMUM, TEM POR OBJETIVO:-

- A)-INTRODUZIR E APLICAR MELHORAMENTOS MATERIAIS EM BENEFÍCIO DE TODOS, NOTADAMENTE FAVORECENDO AOS MENOS AFORTUNADO, NECESSITADOS OU INDIGENTES DA LOCALIDADE E DISTRITO;
- B)-DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E FILANTRÓPICAS E RECREATIVAS;
- C)-PROMOVER E PROVAR A FILANTROPIA, MEDIANTE TÓDAS AS ATIVIDADES POSSÍVEIS, EM BENEFÍCIO DOS MENOS AFORTUNADOS, GRANDES E PEQUENOS, PERTENCENTES OU NAO AO QUADRO SOCIAL, INDISTINTAMENTE;
- D)-PRESTAR TODA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL POSSÍVEL;
- E)-PRESTIGIAR TÓDAS AS ATIVIDADES E INICIATIVAS DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, EM TÓDAS AS OPORTUNIDADES QUE SE APRESENTAREM.

ART. 3.º - SERÁ À "SECINIA" DEFESO A PRÁTICA DE QUALQUER POLÍTICA PARTIDÁRIA OU RELIGIOSA.

- CAPÍTULO II -

DOS SÓCIOS E SUAS CATEGÓRIAS

ART. 4.º - PARA FAZER PARTE DO QUADRO SOCIAL DA "SECINIA", OS CANDIDATOS, QUE PODERAO SER DE AMBOS OS SÉXOS, SEM DISTINÇÃO DE COR, ESCALA SOCIAL, CRÉDO POLÍTICO OU RELIGIOSO, DEVERAO, NO ENTRETANTO, SATISFAZER AOS SEGUINTE REQUISITOS: -

- A)-SUA CONDIÇÃO ENQUADRAR-SE N'UMA DAS CATEGÓRIAS PREVISTAS NO ART. 6.º;
- B)-NÃO TER SIDO ELIMINADO DO QUADRO SOCIAL DE OUTRA SOCIEDADE, EM VIRTUDE DA PRÁTICA DE ATO DESAIROSO;
- C)-EXERCER AS NORMAS DA BÓA EDUCAÇÃO E TER CONDUITA COMPATÍVEL COM A MESMA;
- D)-SER PROPOSTO POR UM SÓCIO QUITE COM A TESOURARIA, MEDIANTE PROPÓSTA ASSINADA POR AMBOS OS INTERESSADOS.

ART. 5.º - A ADMISSÃO SÓ SERÁ CONFIRMADA DEPOIS DE JULGADA POR ESCRUTÍNIO DIRETORIA E OBTIDO A MAIORIA DE VÓTOS DOS MÊMBROS QUE HOUVEREM TOMADO PARTE NA SESSÃO, NAO CABENDO AO CANDIDATO DIREITO A QUALQUÉR.....

- CONTINUA A FLS. 2 -

de Títulos e Documentos
Costa Morolra de Oliveira
Oficial
Santa Cruz do Sul

Reclamação ou Justificação em caso de recusa

ART. 52. - SÃO AS SEQUINTES AS CATEGORIAS DE SÓCIOS QUE COMPOEM O QUADRO SOCIAL DA "SECIA": -

- A)-BENEMÉRITOS - SÃO AQUELES AOS QUAIS ESTE TÍTULO FÔR CONFERIDO TENDO-SE EM VISTA SERVIÇOS RELEVANTES PRESTADOS AO CLUBE. A JUÍZO DA ASSEMBLEIA GERAL, POR PROPÓSTA DA DIRETORIA OU DE MAIS DE 30% DE SÓCIOS QUITES, ELABORADA POR ESCRITO E EXPÔNDO OS SERVIÇOS PRESTADOS.
- B)-HONRÁRIOS - SÃO AQUELES, ASSOCIADOS OU NÃO, A QUEM ESTE TÍTULO FÔR OUTORGADO COMO HOMENAGEM EXCEPCIONAL OU EM ATENÇÃO A SERVIÇOS ASSINALADOS PRESTADOS AO CLUBE A CRITÉRIO DA ASSEMBLEIA GERAL.
- C)-CONTRIBUINTE - SÃO AQUELES QUE CONTANDO MAIS DIGO SÃO AQUELES QUE CONTANDO DEZOITO ANOS OU MAIS DE IDADE PAGAREM A JOIA E UMA MENSALIDADE FIXADA PELA ASSEMBLEIA GERAL.
- D)-ASPIRANTES (ISENTOS DE CONTRIBUIÇÃO) - SÃO OS FILHOS OU IRMÃOS DE SÓCIOS COM MENOS DE DEZOITO ANOS DE IDADE QUANDO FÔREM SEUS DEPENDENTES ECONÔMICOS, FICANDO DISPENSADOS DE JÓIA AO INGRESSAREM EM OUTRA CATEGORIA.
- E)-ADJUNTOS - SÃO SÓCIOS ADJUNTOS AS FILHAS, IRMÃS SOLTEIRAS (MAIORES DE DEZOITO ANOS) OU MÃES VIUVAS DE SÓCIOS, QUANDO NÃO EXÊRCAM FUNÇÕES REMUNERADAS E FÔREM SEUS DEPENDENTES ECONÔMICOS.
- F)-JUVENIS - SÃO SÓCIOS JUVENIS OS QUE, TENDO MENOS DE DEZOITO ANOS DE IDADE, E LICENCIADOS, AUTORIZADOS PELOS PAIS, DESEJAREM SER SÓCIOS DO CLUBE. É DA ENTIDADE, SUJEITOS A UMA MENSALIDADE E JÓIA INFERIORES A DOS SÓCIOS CONTRIBUINTE CUJO VALÔR A SER ESTIPULADO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

- CAPÍTULO III -

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

ART. 62. - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS: - *veja funções - artigo*

- A)-VOTAR E SER VOTADO, DESDE QUE ATINGIDA A IDADE DE 18 ANOS;
- B)-PROPÔR A ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS;
- C)-FREQUENTAR TÔDAS AS DEPENDÊNCIAS DA SOCIEDADE, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES E PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES OU REALIZAÇÕES SOCIAIS E DESPORTIVAS, AINDA QUE FÓRA DA SÉDE SOCIAL;
- D)-RECORRER À ASSEMBLEIA DE QUALQUER DECISÃO DO CONSÉLHO EXECUTIVO OU DE ALGUM DE SEUS SÓCIOS E QUE JULGUE PREJUDICA-LO;
- E)-UTILIZAR O MATERIAL ESPORTIVO DA SOCIEDADE, OBSERVANDO RIGORÓSAMENTE O REGULAMENTO INTERNO;
- F)-SOLICITAR LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO COM DISPENSA DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAS, DESDE QUE JUSTIFIQUE OS MOTIVOS, A CRITÉRIO DO CONSÉLHO EXECUTIVO;
- G)-SOLICITAR A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL;
- H)-PRATICAR EXERCÍCIOS FÍSICOS OU DE PREPARAÇÃO ATLÉTICA, NAS DEPENDÊNCIAS DA SOCIEDADE DESTINADAS A ESSE FIM, SUBMETENDO-SE ÀS NORMAS DO REGULAMENTO INTERNO.

§ PRIMEIRO - OS DIREITOS DOS SÓCIOS ADJUNTOS E ASPIRANTES SÃO LIMITADOS À FREQUENCIA DAS REUNIÕES SOCIAIS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, FACULTADO AOS ÚLTIMOS A PRÁTICA DE ESPÔRTE NAS DEPENDÊNCIAS DA SOCIEDADE DESTINADAS A ESSE FIM.

§ SEGUNDO - AFIM DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU FESTIVIDADES SOCIAIS, QUANDO ACARRETAREM DESPÊSAS AVULTADAS, O CONSÉLHO EXECUTIVO PODERÁ COBRAR INGRESSOS AOS SÓCIOS E PESSOAS DE SUA FAMÍLIA.

ART. 72. - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS: -

- A)-PROPUGNAR PELA GRANDÉZA E RELÉVO MORAL DA SOCIEDADE, COOPERANDO COM OS SEUS OBJETIVOS, CONTRIBUINDO PARA MAIOR BEM SUCESSO DAS REUNIÕES SOCIAIS, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL E DEPARTAMENTO PRÓ-MELHORAMENTOS;
- B)-PONTUALMENTE PAGAR AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS OU QUALQUER COMPROMISSO ASSUMIDO.

- CONTINUA A FLS. 3 -

de Titulo de Titulo de Titulo
Costa Morolra do Oliveira
Oficial
Santa Cruz do Sul

- SUMIDO PARA COM A SOCIEDADE, INCLUSIVE ESTRAGOS EVENTUALMENTE OCASIONADOS EM QUAISQUER DE SUAS DEPENDÊNCIAS, INSTALAÇÕES OU PERTENCES;
- C)-ADQUIRIR, AO PRÉÇO FIXADO PELA DIRETORIA, CARTEIRA SOCIAL, PARA SI E PARA PESSOAS DE SUA FAMÍLIA COM DIREITO DE ACESSO À SÉDE SOCIAL;
- D)-EXIBIR, SEMPRE QUE FÔR EXIGIDA, PRINCIPALMENTE NAS FESTIVIDADES SOCIAIS OU ESPORTIVAS, A CARTEIRA SOCIAL E O RECIBO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES, NESTA OBRIGAÇÃO SE INCLUINDO SEUS FAMILIARES;
- E)-ACEITAR OS CARGOS OU COMISSÕES PARA QUE FÔR ELEITO OU NOMEADO, SALVO MOTIVO PLENAMENTE JUSTIFICADO, A JUÍZO DA ASSEMBLEIA;
- F)-DISPENSAR O RESPEITO DEVIDO AOS MÊMBROS DA DIRETORIA OU AOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, QUANDO NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
- G)-DEVOLVER A CARTEIRA SOCIAL, INCLUSIVE AS DE SEUS FAMILIARES, QUANDO FÔR O CASO, NA EVENTUALIDADE DO PEDIDO DE DEMISSÃO;
- H)-APRESENTAR-SE ÀS REUNIÕES OU FESTIVIDADES SOCIAIS TRAJANDO CORRETAMENTE, EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS E AS EXIGÊNCIAS DA BÔA SOCIEDADE;

I)-CUMPRIR, RESPEITAR E INFLUIR PARA QUE TODOS CUMPRAM E RESPEITEM OS PRESENTES ESTATUTOS, OS REGULAMENTOS INTERNOS E REGIMENTOS COMPLEMENTARES E AS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELOS PODERES COMPETENTES DA SOCIEDADE.

§ ÚNICO - TODO SÓCIO, SEM DISTINÇÃO DE CATEGORIA, QUE TRANSGREDIR OS PRESENTES ESTATUTOS E DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO INTERNO E REGIMENTOS, ESTARÁ SUJEITO À PUNIÇÃO PROPÔSTA PELA DIRETORIA E HOMOLOGADA PELA ASSEMBLEIA, CFE. CAPITULO IX, ARTOS 33 E 34 QUE TAMBEM ESTABELECEM AS PENALIDADES ADMISSÍVEIS.

- CAPITULO IV -

DOS ORGÃOS SOCIAIS

ARTO. 8º. - SÃO ORGÃOS DA SECIA.:-

- A)- A ASSEMBLEIA GERAL;
- B)- O CONSÉLHO FISCAL;
- C)- O CONSÉLHO EXECUTIVO (DIRETORIA).

§ ÚNICO - O CONSÉLHO EXECUTIVO É O ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO DA SOCIEDADE, SENDO-LHE FACULTADO CRIAR TANTOS DEPARTAMENTOS QUANTOS JULGAR NECESSÁRIOS, PARA O BOM DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

- CAPITULO V -

DA ASSEMBLEIA GERAL, SUA CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E FORMA DE CONVOCAÇÃO

ARTO. 9º. - A ASSEMBLEIA GERAL COMPOSTA PELOS SÓCIOS DAS SEGUINTE CATEGORIAS, MAIORES DE 18 ANOS, EM PLENO GÔZO DE SEUS DIREITOS: BENEMÉRITOS, HONORÁRIOS E CONTRIBUINTE.

ARTO. 10º. - A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-Á:

- A)- ORDINARIAMENTE, DE DOIS EM DOIS MÊZES, NOS PRIMEIROS DOMÍNIOS DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO;
- B)- ORDINARIAMENTE, NO PRIMEIRO DOMÍNIO DE JANEIRO DOS ANOS ^{IMPARES} ~~PAROS~~, PARA ELEGER E EMPOSSAR A DIRETORIA PARA O BIÊNIO A INICIAR-SE NO MESMO MÊS;
- C)- ORDINARIAMENTE, NO PRIMEIRO DOMÍNIO DE JANEIRO, ANUALMENTE, PARA ELEGER E EMPOSSAR O CONSÉLHO FISCAL;
- D)- EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO SE FIZÉR NECESSÁRIO;

§ ÚNICO - A ASSEMBLEIA FUNCIONARÁ VÁLIDAMENTE EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PARTICIPAÇÃO DE NO MÍNIMO 50% DOS ASSOCIADOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, MEIA HORA DEPOIS, COM QUALQUÉR NÚMERO;

§ SEGUNDO - AS SESSÕES DE ASSEMBLEIA GERAL SERÃO PRESIDIDAS PELO PRESIDENTE DA SOCIEDADE OU POR SEU SUBSTITUTO LEGAL.

ARTO. 11º. - COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLEIA, ALÉM DO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: -

A)- ELEGER E EMPOSSAR, ANUALMENTE, O CONSÉLHO FISCAL E SUPLENTE;

B)- ANUALMENTE TOMAR AS CONTAS DA DIRETORIA E MANIFESTAR-SE SOBRE O RELATÓRIO E O BALANÇO FINANCEIRO APRESENTADOS PELO PRESIDENTE E SOBRE O PALEER DO CONSÉLHO FISCAL;

C)- ELEGER E EMPOSSAR ANUALMENTE O CONSÉLHO GERAL ELEGER E EMPOSSAR NOS

de Titulos de-Ed...
Costa Mos...
Oliveira
Offici

ANOS ^{17/02/65} PARES, EM JANEIRO O SEU PRESIDENTE E OS DEMAIS MÊMBROS DA DIRETORIA;

D)-AUTORIZAR, COM A PRESENÇA DE PELO MENOS 1/3 DE SEUS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLEIA E POR MAIORIA ABSOLUTA, TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, HIPOTÉCAS E OUTRO ÔNUS QUE GRAVEM O PATRIMÔNIO SOCIAL;

E)-~~HOMOLOGAR A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE SÓCIOS BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS;~~

F)-DESTITUIR A DIRETORIA COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO 1/3 DE SÓCIOS PRESENTES À SESSÃO CONVOCADA PARA ESTE FIM;

G)-ADMINISTRAR A SOCIEDADE EM CASO DE DEMISSÃO COLETIVA DA DIRETORIA;

H)-HOMOLOGAR OS REGULAMENTOS INTERNOS DA SOCIEDADE;

I)-~~CONHECER E JULGAR RECURSOS DE ASSOCIADOS, REFERENTES A ATOS OU OMISSÃO DA DIRETORIA;~~

J)-ALTERAR, EM REUNIÃO ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA O FIM, OS ESTATUTOS SOCIAIS OU O REGULAMENTO INTERNO, COM A PRESENÇA, NO MÍNIMO, DE 1/3 DOS SÓCIOS;

K)-APROVAR EM SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA SÔBRE AS ALTERAÇÕES DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS;

L)-CONHECER "EX-OFFICIO" DAS PENALIDADES IMPÓSTAS PELA DIRETORIA A SÓCIOS RATIFICANDO-OU REJEITANDO-AS;

M)-PROPÔR, DELIBERAR E DISCUTIR, QUAISQUER MEDIDAS E ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL, CULTURAL;

ARTO. 12º. - A CONVOCAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS:

A)-PODERÁ SER FEITA PELO PRESIDENTE OU SEU SUBSTITUTO LEGAL, MEDIANTE EDITAL OU AVISO AFIXADO NA SEDE SOCIAL, COM 8 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, OU PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA, NO MESMO PRAZO, OBRIGATORIAMENTE CONSTANDO A ORDEM DO DIA;

B)-IDEM POR 20% DE ASSOCIADOS, EM DIA COM AS MENSALIDADES, MEDIANTE CORRESPONDÊNCIA, COM AS RESPECTIVAS ASSINATURAS.

- CAPITULO VI -

DO CONSÉLHO FISCAL

ARTO. 13º. - O CONSÉLHO FISCAL SERÁ COMPÔSTO DE 3 MÊMBROS, TÔDOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS, MAIORES DE 21 ANOS.

ARTO. 14º. - O CONSÉLHO FISCAL SERÁ ELEITO E EMPOSSADO, ANUALMENTE, PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, NO PRIMEIRO DOMINGO DE JANEIRO.

ARTO. 15º. - AO CONSÉLHO FISCAL COMPETE:

A)-FISCALIZAR A CONTABILIDADE, O FUNCIONAMENTO DA TESOURARIA E OS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE SE RELACIONEM COM AS FINANÇAS DA SOCIEDADE;

B)-COMUNICAR À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA NA GESTÃO FINANCEIRA DA SOCIEDADE;

C)- EXAMINAR, EM QUALQUER ÉPOCA, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, O ESTADO DO LIVRO CAIXA E A ESCRITURAÇÃO DA SOCIEDADE;

§ ÚNICO - PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO DA LETRA ACIMA, SERÃO FRANQUEADOS AO CONSÉLHO OS LIVROS E DOCUMENTOS QUE FÔREM REQUISITADOS;

D)-DAR PARECER SÔBRE O BALANÇO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA, APRESENTANDO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DICHO APRESENTADO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, DEVENDO AMBOS, RELATÓRIO E PARECÊR, SEREM PELA ASSEMBLEIA DISCUTIDOS E VOTADOS CONJUNTAMENTE.

ARTO. 16º. - O CONSÉLHO FISCAL TERÁ AS MESMAS RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA PELA IRREGULARIDADES A ESTA IMPUTÁVEIS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS QUESTÕES FINANCEIRAS SE, EM TEMPO HÁBIL, NÃO PROPUZÉR À ASSEMBLEIA GERAL AS MEDIDAS CABÍVEIS.

ARTO. 17º. - AS REUNIÕES ^{ORDINÁRIAS} DO CONSÉLHO FISCAL SERÃO ^{MENSUAIS} MENSUAIS, PODENDO REUNIR-SE EXTRAORDINÁRIAMENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

- CAPITULO VII -

DO CONSÉLHO EXECUTIVO

ARTO. 18º. - O CONSÉLHO EXECUTIVO, INTEGRADO EXCLUSIVAMENTE POR BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS, MAIORES DE 21 ANOS, É ELEITO BIENALMENTE NO

- CONTINUA A FLS. 5 -

Estado de Titulas e Raci...
cy Costa MROB^a RAYOS^o Oficial
do Sul

PRIMEIRO DOMINGO DE JANEIRO, EM ANO PAR E EMPOSSADO NO MESMO DIA.

ARTº. 19º. - O CONSÉLHO EXECUTIVO COMPÕE-SE DOS SEQUINTES MÊMBROS:

O PRESIDENTE, 1º. E 2º. VICE-PRESIDENTES, 1º. E 2º. SECRETÁRIOS, 1º. E 2º. TESOUREIROS E TESOUREIRO GERAL.

§ 1º. - O CONSÉLHO EXECUTIVO SERÁ ELEITO POR CHAPA, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA 10 DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES, À DIRETORIA;

§ 2º. - SI O PRESIDENTE RENUNCIAR ASSUMIRÁ O SUBSTITUTO LEGAL, NO CASO O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, ACONTECENDO O MESMO COM O SECRETARIO E TESOUREIRO;

§ 3º. - A DIRETORIA TERÁ PODERES PARA CRIAR E EXTINGUIR DEPARTAMENTOS E COMISSÕES, NOMEANDO SEUS MÊMBROS.

ARTº. 20º. - A ENTIDADE SERÁ REPRESENTADA, EM JUIZO OU FÓRA DÊLE, POR SEU PRESIDENTE. NO SEU IMPEDIMENTO SERÁ ELE SUBSTITUIDO PELO 1º. VICE-PRESIDENTE. EM CASO DE IMPEDIMENTO DE AMBOS A REPRESENTAÇÃO SERÁ FEITA PELO 2º. VICE-PRESIDENTE OU QUALQUER ELEMENTO DA DIRETORIA.

ARTº. 21º. - COMPETE AO CONSELHO EXECUTIVO:

I)-REUNIR-SE, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAMENTE, SEMPRE QUE FÔR NECESSÁRIO E, NESTE ÚLTIMO CASO, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE OU SOLICITAÇÃO ASSINADA POR 5 MÊMBROS;

II)-PROPÔR À ASSEMBLEIA:

A)-A CRIAÇÃO E EXTIÇÃO DE DEPARTAMENTOS;

B)-A FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO DA SOCIEDADE A ENTIDADES DESPORTIVAS;

C)-A CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÁRIOS E BENEMÉRITOS;

D)- A REFÓRMA OU A MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS OU REGIMENTO INTERNO, BEM COMO O ESTUDO DE CASOS OMISSOS.

III)-SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA COM O PARECER DO CONSÉLHO FISCAL:

A)-O RELATÓRIO ANUAL, ACOMPANHADO DO BALANÇO DO EXERCICIO FINDO, COM OS ANEXOS RELATIVOS AOS DEPARTAMENTOS, ÓRGÃOS AUXILIARES E ESPECIALIZADOS;

B)-EM NOVEMBRO, APRESENTAR A PROPÓSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DO ANO SEGUINTE;

C)-OS PROCESSOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, BEM COMO OS CONCERNENTES À AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, ALIENAÇÕES E HIPOTÉCAS.

IV)-DELIBERAR:

A)-SÔBRE A CESSÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SOCIEDADE, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS PELO REGULAMENTO INTERNO;

B)-SÔBRE A ADMISSÃO, READMISSÃO E DEMISSÃO DE SÓCIOS;

C)-SÔBRE TODOS OS ASSUNTOS LIGADOS À ADMINISTRAÇÃO QUE INDEPENDEM DE AUTORIZAÇÃO OU PARECÊR DE OUTROS PODÊRES.

V)-IMPÔR AS PENALIDADES DE SUA ATRIBUIÇÃO E COMPETÊNCIA, DE CONFORMIDADE COM QUE DISPÕE A RESPEITO O REGULAMENTO INTERNO.

VI)-REGULAR A FREQUÊNCIA DE MENÓRES ÀS REUNIÕES SOCIAIS E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS, DE ACÔRDO COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS.

VII)-CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DECISÕES, LEIS E REGULAMENTOS EMANADOS DA ASSEMBLEIA E DE ENTIDADES SUPERIORES A QUE ESTIVÉR FILIADO A SOCIEDADE.

VIII)-OS ATOS E RESOLUÇÕES DO CONSÉLHO EXECUTIVO SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DE VÓTOS DOS MÊMBROS PRESENTES ÀS SESSÕES E SÓ TERÃO VALOR QUANDO CONSTAREM EM ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELO SECRETÁRIO QUE LAVRAR A MESMA, APÓS APROVAÇÃO PELO PRESIDENTE.

§ ÚNICO - OS MÊMBROS DA DIRETORIA DEVERÃO CONSIGNAR, NO LIVRO DE PRESENÇA PRÓPRIO, AS RESPECTIVAS ASSINATURAS DE PRESENCAS.

ARTº. 22º. - A DIRETORIA DEVERÁ PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO CONSÉLHO FISCAL, EXIBINDO-LHE TODOS OS DOCUMENTOS QUE O MESMO SOBERE E FACULTANDO-LHE O EXAME DE LIVROS AFIM DE QUE O MESMO POSSA BEM CUMPRIR SUAS ATRIBUIÇÕES.

ARTº. 23º. - PERDERÁ O DIREITO AO CARGO O MÊMBRO DA DIRETORIA, O SÓCIO:

A)-QUE UMA VEZ ELEITO OU NOMEADO E NOTIFICADO, NÃO ASSUMIR SUAS FUNÇÕES

de Titulo e et ad
Costa
Meyoria da Onvolra
Onclm

DENTRO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PÓSSE DA NOTIFICAÇÃO, SALVO MOTIVO PLENAMENTE JUSTIFICADO;

B)-QUE FALTAR A TRÊS REUNIÕES CONSECUTIVAS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

C)-QUE COMETER IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DE SEU CARGO.

ARTº. 24º. - COMPETE AO PRESIDENTE, QUE É O PODER EXECUTIVO DA SOCIEDADE:

A)-PRESIDIR, EXECUTAR E DIRIGIR OS ATOS ADMINISTRATIVOS, MEDIANTE AUTORIZAÇÕES ESCRITAS, SUCESSIVAMENTE NUMERADAS, AINDA QUE TENHAM CARÁTER RESERVADO, SOBRETUDO SE REPARCUTIREM OS SEUS EFEITOS NA POSIÇÃO DA SOCIEDADE;

B)-PRESTAR ANUALMENTE UM RELATÓRIO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;

C)-CONVOCAR E PRESIDIR TÔDAS AS SESSÕES DA DIRETORIA, COM DIREITO APENAS AO VÓTO DE DESEMPATE;

D)-ABRIR AS SESSÕES DE ASSEMBLEIA GERAL;

E)-REPRESENTAR A ~~SECMA~~. EM JUÍZO OU FORA DELE.

§ PRIMEIRO - NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE AUTOMÁTICAMENTE ASSUMIRÁ A PRESIDÊNCIA O 1º. VICE-PRESIDENTE E ESTANDO ESTE TAMBEM IMPEDIDO ENTÃO SERÁ A ENTIDADE REPRESENTADA PELO 2º. VICE-PRESIDENTE;

§ SEGUNDO - NO IMPEDIMENTO DOS MÊMBROS ACIMA REFERIDOS, ASSUMIRÁ A PRESIDÊNCIA O 1º. SECRETÁRIO, QUE PODERÁ TAMBEM DESIGNAR QUALQUER ELEMENTO DA DIRETORIA PARA EXERCÊR ESSES MISTÉRES INTERINAMENTO;

F)-ASSINAR COM OS SECRETÁRIOS A CORRESPONDENCIA EXPEDIDA PELA SOCIEDADE, EXCETUADA A QUE DISSER RESPEITO AOS SÓCIOS;

G)-ASSINAR COM O 1º. SECRETÁRIO, AS ATAS DAS SESSÕES, DEPOIS DE APROVADAS;

H)-ASSINAR COM O TESOUREIRO GERAL E 1º. SECRETÁRIO, TODOS OS DIPLOMAS OU TITULOS CONFERIDOS PELA SOCIEDADE;

I)-ASSINAR COM O TESOUREIRO GERAL OU, NO SEU IMPEDIMENTO, COM UM DOS SEUS SUBSTITUTOS LEGAIS, TODOS OS DOCUMENTOS DE CAIXA, ISTO É, CHEQUES, RECIBOS, BEM COMO QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE SE RELACIONE COM A TESOOURARIA EXCETO OS RECIBOS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS;

J)-RUBRICAR OS LIVROS DE ATAS, CAIXA E DIÁRIO, EM TÔDAS AS SUAS FÔLHAS;

K)-SANCIONAR COM SUA RÚBRICA, TODOS OS DOCUMENTOS DE DESPÊSAS AUTORIZADAS E A AUTORIZAR;

L)-PRESTAR À DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E ASSEMBLEIA GERAL, AS INFORMAÇÕES QUE LHE FÔREM SOLICITADAS;

M)-ORGANIZAR E APRESENTAR A ASSEMBLEIA GERAL A RESPETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM O PARECÉR DO CONSÊLHO FISCAL;

N)-APROVAR O PAGAMENTO DAS DESPÊSAS ORDINÁRIAS, ÚNICAMENTE QUANDO POR ELE AUTORIZADAS E, TAMBEM, AS REALIZADAS PELOS ENCARREGADOS DE DEPARTAMENTOS, QUANDO EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE;

§ TERCEIRO - QUALQUER DESPÊSA APRESENTADA CONTRA A ~~SECMA~~, NÃO PREVISTA NAS LETRA ACIMA, SERÁ ENCAMINHADA E RESGATADA POR QUEM AS CONTRAIU, DELAS NÃO TOMANDO CONHECIMENTO A PRESIDENCIA.

O)-AUTORIZAR AS DESPÊSAS EXTRAORDINÁRIAS, DEVENDO SER CONSULTADO PRÉVIA*MENTE O CONSÊLHO FISCAL QUANDO ESSAS FÔREM SUPERIORES AO VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS;

P)-ANULAR QUALQUER DECISÃO DE MÊMBRO DA DIRETORIA;

Q)-PROPÔR À DIRETORIA, A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PARA OS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES.

ARTº. 25º. - COMPETE AO 1º. VICE-PRESIDENTE:

A)-SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SEUS IMPEDIMENTOS TEMPORÁRIOS;

B)-AUXILIAR AO PRESIDENTE NO QUE FÔR NECESSÁRIO;

C)-SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES SOCIAIS E BUROCRÁTICAS, COLABORANDO COM O DIRETOR-SOCIAL, BEM COMO OS SECRETÁRIOS E TESOUREIROS, PARA QUE ESTES POR SUA VEZ POSSAM DESENVOLVER TRABALHO PROFÍCUO, JUNTAMENTE COM SEUS AUXILIA-

ARTº. 26º. COMPETE AO 2º. VICE-PRESIDENTE:

A)-SUBSTITUIR O 1º. VICE-PRESIDENTE EM SEUS IMPEDIMENTOS, QUANDO ESTIVER TEMPORARIAMENTE NA PRESIDÊNCIA;

B)-CONFORME ARTº. 24º., MESMA LETRA;

Costa Morais do Santa Cruz do

c)-CONFORME ARTº. 24º., MESMA LETRA.

ARTº. 27º. - COMPETE AO 1º. SECRETÁRIO:

- ~~A)-TRANSITÓRIAMENTE SUBSTITUIR O 1º. VICE-PRESIDENTE OU NOMEAR OUTRO ELEMENTO DE DIRETORIA, NA FORMA PREVISTA NOS PRESENTES ESTATUTOS;~~
~~B)-PREPARAR O EXPEDIENTE PARA AS SESSÕES DE DIRETORIA, REDIGIR AS RESPECTIVAS ATAS, ASSINANDO-AS E SUBMETENDO-AS À ASSINATURA DO PRESIDENTE, DEPOIS DE DISCUTIDAS E APROVADAS;~~
~~C)-ORGANIZAR E TER EM BÔA ÓRDEM OS ARQUIVOS DA SOCIEDADE;~~
~~D)-PROCEDER, EM SESSÃO, À LEITURA DAS ATAS E DO EXPEDIENTE;~~
~~E)-RECEBER TÔDA CORRESPONDENCIA DA SOCIEDADE, PROVIDENCIANDO JUNTO AO PRESIDENTE SÔBRE O SEU PRONTO DESPACHO E ASSINANDO-A COM O MESMO;~~
~~F)-COMUNICAR AOS NÔVOS SÓCIOS, POR OFÍCIO E DENTRO DO PRAZO DE 10 DIAS, A SUA ADMISSÃO;~~
~~G)-ENVIAR ÀS ENTIDADES SUPERIORES, IMPRENSA, ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SOCIEDADES CO-IRMÃS A COMUNICAÇÃO DA ELEIÇÃO E PÓSSE DA NOVA DIRETORIA COM O NÔME DE TODOS OS SEUS MÊMBROS;~~
~~H)-ORGANIZAR E ASSINAR COM O PRESIDENTE OU 1º. VICE-PRESIDENTE, QUANDO FÔR O CASO, A CORRESPONDÊNCIA E NOTAS OFICIAIS DA ENTIDADE, TUDO DATADO E DEVIDAMENTE ASSINADO, DIGO/NUMERADO, ARQUIVANDO-SE AS RESPECTIVAS CÓPIAS EM PASTAS ESPECIAIS;~~
~~I)-ASSINAR COM O PRESIDENTE E TESOUREIRO, TODOS OS DIPLÔMAS E TÍTULOS CONFERIDOS PELA SOCIEDADE;~~
~~J)-REQUISITAR DO TESOUREIRO GERAL, COM RÚBRICA DO PRESIDENTE, TUDO QUANTO SÊJA NECESSÁRIO PARA O EXPEDIENTE DA SECRETARIA;~~
~~K)-ELABORAR E PROVIDENCIAR NA CONFECÇÃO DOS IMPRESSOS E DEMAIS PAPEIS DESTINADOS AO EXPEDIENTE GERAL DA SOCIEDADE, ADQUIRINDO OU MANDANDO ADQUIRIR LIVROS, PASTAS E OUTROS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS AO ARQUIVO E BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA SECRETARIA, PODENDO PARA ISSO E QUANDO NECESSÁRIO FÔR EMITIR ÓRDENS DE COMPRA;~~
~~L)-TER SOB O SEU CONTRÔLE AS ESCRITURAS, TÍTULOS DE PROPRIEDADE E TODOS OS DOCUMENTOS QUE SE RELACIONEM COM OS BENS SOCIAIS.~~

ARTº. 28º. - COMPETE AO 2º. SECRETARIO:

- A)-SUBSTITUIR AO 1º. SECRETÁRIO EM SEUS IMPEDIMENTOS;
B)-AUXILIAR O 1º. SECRETÁRIO QUANDO POR ESTE SOLICITADO;
C)-AUXILIAR AOS ENCARREGADOS DE DEPARTAMENTOS EM SUA TAREFA DE ORGANIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DO CLUBE;
D)-COLECIONAR AS NOTAS PUBLICADAS PELA IMPRENSA EM TÔRNO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E DESPORTIVAS, ARQUIVANDO-AS EM PASTAS ESPECIAIS;
E)-MANTÊR EM BÔA ORDEM O ARQUIVO DA SOCIEDADE;
F)-AFIXAR UM RESUMO DAS DECISÕES DA DIRETORIA, EM LOCAL APRECIADO;

ARTº. 29º. - COMPETE AO TESOUREIRO GERAL:

- A)-SUPERINTENDER OS SERVIÇOS GERAIS DA TESOURARIA;
~~B)-ASSINAR COM O PRESIDENTE E O 1º. SECRETÁRIO, TODOS OS DIPLÔMAS E TÍTULOS CONFERIDOS PELA SOCIEDADE;~~
C)-ASSINAR COM O PRESIDENTE, CHEQUE, RECIBOS, TÍTULOS, PROPÓSTAS DE DESCONTOS, PROMISSÓRIAS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE SE RELACIONEM COM A TESOURARIA;
D)-PROPÔR À DIRETORIA AS MEDIDAS QUE JULGAR CONVENIENTE PARA FACILITAR A ARRECADAÇÃO E AUMENTAR AS RENDAS DA SOCIEDADE;
E)-CUIDAR DA ARRECADAÇÃO E TER EM BÔA GUARDA A RECEITA GERAL DA SOCIEDADE JUNTAMENTE COM O 1º. TESOUREIRO;
~~F)-RECOLHER A ESTABELECIMENTO BANCÁRIO AS QUANTIAS EM PODER DA TESOURARIA, QUANDO SUPERIORES A CR\$.50,00;~~

G)-PROVIDENCIAR, NO DEVIDO TEMPO, A RETIRADA DE NUMERÁRIO PARA FAZER FAÇA A PAGAMENTO PRÉVIAMENTE AUTORIZADO;

H)-RESPONDER, CIVILMENTE, DE ACÔRDO COM A LEI, JUNTAMENTE COM O 1º. TESOUREIRO, PELOS HAVERES DO CLUBE E DOS QUAIS FÔR DEPOSITÁRIO;

Arquivo de Títulos e Documentos
Costa Moraes do Oliveira
Oficial
Santa Cruz do Sul

1)-EFETUAR TODOS OS PAGAMENTO DAS DESPÊSAS, ÓBRAS E AQUISIÇÕES DA SOCIEDADE, MEDIANTE A DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE, DEVIDAMENTE RUBRICADAS PELO PRESIDENTE.

ARTº. 30º. - COMPETE AO 1º. TESOUREIRO:

- A)-TER EM BÔA ÓRDEM E FEITA COM CLARÉZA A ESCRITA FINANCEIRA DA SOCIEDADE, DE MANEIRA A QUE PÓSSA FAZER FÉ EM JUÍZO OU FÓRA DELE;
 - B)-ARRECADAR E TER EM BÔA GUARDA A RECEITA GERAL DA SOCIEDADE, JUNTAMENTE COM O TESOUREIRO GERAL;
 - C)-APRESENTAR, MENSALMENTE, À DIRETORIA UM BALANCETE DO LIVRO CAIXA; TRIMESTRALMENTE, UM BALANCETE DO LIVRO RAZÃO E NO FIM DA GESTÃO, O BALANÇO GERAL COM A DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPÊSA, AFIM DE SEREM APRECIADOS, JUNTAMENTE, COM O RELATÓRIO DA DIRETORIA, PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;
 - D)-ASSINAR COM O PRESIDENTE, NA FALTA DO TESOUREIRO GERAL, TODOS OS DOCUMENTOS DE CAIXA, I. É, CHÉQUES, RECIBOS, TÍTULOS, PROPÓSTAS DE DESCONTOS, BEM COMO QUAISQUER DOCUMENTOS QUE SE RELACIONEM COM A TESOURARIA;
 - E)-FACULTAR AO CONSÉLHO FISCAL OS ELEMENTOS QUE LHE FÔREM NECESSÁRIOS PARA QUE ESTE PÓSSA DAR CABAL DESEMPENHO ÀS SUAS FUNÇÕES E MISTÉRES;
 - F)-SOLICITAR DO 2º. TESOUREIRO, TRIMESTRALMENTE, UMA RELAÇÃO NOMINAL DOS SÓCIOS COM MENSALIDADES EM ATRAZO, SOB QUALQUÉR TÍTULO, COM MENÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES E VALÔRES, AFIM DE SER APRESENTADA À DIRETORIA PARA APRECIÇÃO E JULGAMENTO;
 - G)-ACOMPANHAR A TAREFA DO COBRADOR DA SOCIEDADE, EXECUTANDO TAL MISTÉR DE COMUM ACÔRDO E SOB A ORIENTAÇÃO DO TESOUREIRO GERAL;
 - H)-PREENCHER OS RECIBOS DAS JÓIAS DE ADMISSÃO, TENDO PARA ESSE FIM UM LIVRO ESPECIAL E QUE SERVIRÁ DE REGISTRO DOS MESMOS;
 - I)-RESPONDER, CIVILMENTE, DE ACÔRDO COM A LEI, PELOS HAVERES DA SOCIEDADE E DOS QUAIS FÔR DEPOSITÁRIO;
 - J)-SUBSTITUIR O TESOUREIRO GERAL NOS SEUS IMPEDIMENTOS;
 - K)-DIRIGIR, EM DIAS DE BAILES E FESTAS, OS SERVIÇOS DE BILHETERIA E PORTARIA; PARA QUE, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PRESIDENTE, PODERÁ AJUSTAR PESSOAL DE SUA INTEIRA CONFIANÇA, RESPONDENDO PELOS SEUS AUXILIARES.
- ARTº. 31º. - COMPETE AO 11º. TESOUREIRO:
- A)-SUBSTITUIR O 1º. TESOUREIRO NOS SEUS IMPEDIMENTOS;
 - B)-MANTER, EM ESPECIAL, PERMANENTE FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FORNECENDO, TRIMESTRALMENTE, AO 1º. TESOUREIRO, UMA RELAÇÃO NOMINAL DOS SÓCIOS EM ATRAZO, COM MENÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES E VALORES, AFIM DE QUE A DIRETORIA POSSA APRECIAR E JULGA-LAS;
 - C)-AUXILIAR O 1º. TESOUREIRO NO QUE FÔR NECESSÁRIO, DESDE QUE POR ESTE SOLICITADO;
 - D)-TER SOB SUA GUARDA OS DOCUMENTOS DA DIRETORIA, QUE DEVEM SER ARQUIVADOS EM PASTAS ESPECIAIS, PARA CADA PERÍODO SOCIAL.

- CAPÍTULO VIII -

DAS COMISSÕES E DEPARTAMENTOS

ARTº. 32º. - O PRESIDENTE, POR SÍ OU CONJUNTAMENTE COM A DIRETORIA, NOMEARÁ TANTAS COMISSÕES E CRIARÁ TANTOS DEPARTAMENTOS QUANTOS NECESSÁRIOS, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA TRAÇADO, PODENDO SER UNIPESSOAIS OU COMPOSTOS DE MAIOR NÚMERO DE SÓCIOS, CONFORME A NATURÉZA DOS SERVIÇOS.

§ ÚNICO - SENDO A COMISSÃO COMPÓSTA DE MAIOR NUMERO DE SÓCIOS, ESTES ELEGERAO O SEU CHEFE OU DIRETOR QUE ORIENTARÁ OS SERVIÇOS DA MESMA.

- CAPÍTULO IX -

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTº. 33º. - A "SECMA." RECONHECERÁ AS FEDERAÇÕES ESPORTIVAS ÀS QUAIS VE-
FILIAR, CUMPRINDO OS SEUS ESTATUTOS, DETERMINAÇÕES LEGALMENTE IMPOS-
TAS, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR AINDA AS RESOLUÇÕES QUE VIÊM A SER DE-
TERMINADAS POR QUALQUÉR ORGÃO COMPETENTE.

- EXIGIR-SE-Á DOS ASSOCIADOS UMA DISCIPLINA RÍGIDA NA PRÁTICA SO-

de Ilhéus
Costa Mofalo
Oficial

CIAL E DESPORTIVA, IMPONDO-SE AOS INFRATÔRES PÊNAS DE ADVERTÊNCIA ESCRITA, SUSPENSÃO OU ELIMINAÇÃO DO QUADRO SOCIAL.

ARTº. 34º. - SÃO TAMBEM MOTIVOS DE EXPULSÃO OU ELIMINAÇÃO DE ASSOCIADOS:

A)-COMPROMETER A HÔNRA, O PROGRESSO OU O PRESTÍGIO DA " SECMA. ";

B)-PROMOVER CONFLITO DENTRO OU FÓRA DA SOCIEDADE, QUANDO REPRESENTAR UMA UNIDADE DESTA;

C)-O ATRAZO NO PAGAMENTO DE TRÊS MENSALIDADES, A CRITÉRIO DA DIRETORIA.

ARTº. 35º. - AS PENAS DE SUSPENSÃO PODERÃO SER IMPÓSTAS PELA DIRETORIA, COM OPORTUNO REFERENDUM DA MESMA, ENQUANTO QUE A ELIMINAÇÃO SÔMENTE PODERÁ SER APLICADA ASSEMBLÉIA GERAL, POR MAIORIA PRESENTE À REUNIÃO.

ARTº. 36º. - A PENA DE SUSPENSÃO ATINGIRÁ ÚNICAMENTE OS DIREITOS E NÃO AS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS E, NO CASO DE ELIMINAÇÃO, QUALQUER QUE SÊJA A CAUSA, NENHUMA RESTITUIÇÃO OU INDENIZAÇÃO PODERÁ O SÓCIO ATINGIDO RECLAMAR. §

§ ÚNICO - O SÓCIO AO QUAL FOI IMPÔSTO UMA PENALIDADE NÃO PODERÁ SE DEDITIR SEM CUMPRÍ-LA.

ARTº. 37º. - INDIVIDUAL E SUBSIDIARIAMENTE OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM PELAS OBRIGAÇÕES REGULARMENTE CONTRAÍDAS PELA SOCIEDADE.

ARTº. 38º. - É TERMINANTEMENTE PROIBÍDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIA, RELIGIOSA OU RAÇIAL NA SÉDE E DEPENDÊNCIAS DA SOCIEDADE.

ARTº. 39º. - OS PRESENTES ESTATUTOS SOCIAIS SÔMENTE PODERÃO SER MODIFICADOS MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, POR MAIORIA DE VÓTOS DA PRESENÇA DE, NO MÍNIMO, 1/3 (HUM TÊRÇO) DE SÓCIOS CONTRIBUINTE, EM DIA COM A TESOURARÍA.

ARTº. 40º. - EM CASO DE DISSOLUÇÃO DESTA SOCIEDADE O PATRIMÔNIO SOCIAL SERÁ, A CRITÉRIO DA DIRETORIA E DA ASSEMBLÉIA GERAL, DOADO A OUTRA ENTIDADE BENEFICENTE LOCAL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO C.N.S.S. - M.E.C..

ARTº. 41º. - ESTES ESTATUTOS SOCIAIS FÔRAM APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE HÔJE, 06 DE SETEMBRO DE 1.970, COMPLEMENTANDO A PROPOSIÇÃO ESPECÍFICA DA MUDANÇA DIGO MUDANÇA DE NÔME DESTA ENTIDADE, REESTRUTURAÇÃO ATUALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DOS MESMOS, COMO FEITO NESTE ATO.

ARTº. 42º. - TODOS OS CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO OBSERVADOS E RESOLVIDOS EM FUTURAS REUNIÕES CONJUNTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSÉLHO FISCAL QUE DEVERÃO PROPÔR À ASSEMBLÉIA GERAL A ADOÇÃO DE UM " REGIMENTO INTERNO ", ÓRGÃO DISCIPLINADOR DO FUNCIONAMENTO DESTA ENTIDADE, INCLUSIVE DAS PARTES EVENTUAIS ÀS QUAIS NESTES ESTATUTOS NÃO CONSTANTE UMA EXPRESSA REFERÊNCIA.

ARTº. 43º. - É À ENTIDADE TERMINANTEMENTE PROIBIDO DISTRIBUIR LUCROS, DIVIDÊNDOS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS AOS SEUS DIRIGENTES OU ASSOCIADOS, SOB QUALQUER TITULO, FORMA OU PRETEXTO, SOB PENA DE PLENA NULIDADE DO ATO E RESPONSABILIDADE PESSOAL DOS MÊMBROS DA DIRETORIA, TÔDA ÉLA DE MANDATO GRATUITO E HONORÍFICO.

ARTº. 44º. - TUDO O QUE FÔR RESOLVIDO PELAS ASSEMBLÉIAS E REGISTRADO NO LIVRO DE ATAS FICARÁ SENDO PARTE INTEGRANTE DESTES ESTATUTOS.

ARTº. 45º. - A DIRETORIA ATUAL, ELEITA EM 20 DE JUNHO DE 1970 CORRENTE E QUE SUBSCREVE E AUTÉNTICA ESTE INSTRUMENTO, É CONSTITUIDA DOS SEGUINTE ASSOCIADOS, A SABÊR: - WALTER EDGAR ZAPPE, PRESIDENTE; ARNELDO DESBESSEL, 1º. VICE-PRESIDENTE; HEINZ WEISS, 2º. VICE-DITO; DR. CLEON SCHUNKE, 1º. SECRETÁRIO; MARIO MULLER, 2º. DITO; GUILHERME VOOS, 1º. TESOUREIRO; DONATO GLESSE, 2º. DITO; MOACIR SULZBACHER, TESOUREIRO GERAL.

§ PRIMEIRO:- COMO MÊMBROS EFETIVOS DO CONSÉLHO FISCAL FÔRAM ELEITOS GUILHERME E. ULLMANN, ARY ZAPPE E ROMEU SCHNEIDER E PARA SUPLENTE ERNESTO

ARLINDO ULLMANN E ADOLFO MEURER;

§ SEGUNDO:- A FLS. 14 VERSO A 15 VERSO DO LIVRO DE ATAS CONSTAM DIVERSAS DEZENAS DE ASSINATURAS DOS ASSOCIADOS QUE PARTICIPARAM DE REFERIDA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20/06/1970 QUE AUTORIZOU A ELABORAÇÃO

DESTE INSTRUMENTO, FINALMENTE AUTENTICADO PELA DIRETORIA TITULAR.

SANTA CRUZ DO SUL, AOS 06 DE SETEMBRO DE 1970.-
O PRESIDENTE,

Walter Edgar Zappe
BARTHOLOMAY ASS.: - WALTER EDGAR ZAPPE
O 1º. VICE-DITO,

Arneldo Desbessel
BARTHOLOMAY ASS.: - ARNELDO DESBESSEL
O 2º. VICE-DITO,

Heinz Weiss
BARTHOLOMAY ASS.: - HEINZ WEISS
O 1º. SECRETÁRIO,

Cleon Schunke
BARTHOLOMAY ASS.: - CLEON SCHUNKE
2º. DITO,

Mario Müller
BARTHOLOMAY ASS.: - MARIO MÜLLER
O 1º. TESOUREIRO,

Guilherme Voos
BARTHOLOMAY ASS.: - GUILHERME VOOS
O 2º. DITO,

Donato Glesse
BARTHOLOMAY ASS.: - DONATO GLESSE
O TESOUREIRO GERAL,

Moacir Sulzbacher
BARTHOLOMAY ASS.: - MOACIR SULZBACHER

- FIRMAS RECONHECIDAS -

AS
CINCO
COVÊREM
SER.....

ARTÓRIO BARTHOLOMAY
As firmas reconhecidas foram reconhecidas
em 17.6.1.1971
CARLOS RIBEIRO
1761.1971
Homenagem a S. Bartholomay

TABELA DE BARTHOLOMAY
- 6 MAI 1971
SANTA CRUZ DO SUL

Cartório do Registro de Imóveis

Santa Cruz do Sul - Rio G. do Sul

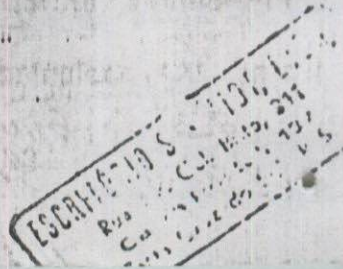
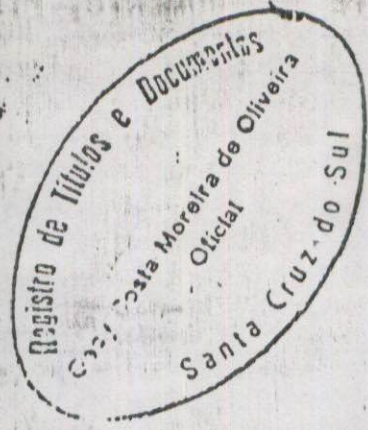
Apresentado hoje para registro

Apontado sob N.º 870 no livro N.º 12

Registrado sob N.º 488 fls 44a:5ta do livro N.º 12

Santa Cruz do Sul, 25 de Outubro de 1911

A OFICIAL *de Registro de Imóveis*



os próximos dois anos ficou assim constituída

Presidente: Almirante Kappel

Vice Pres. = Claudino Walter

2º Vice = Ari de Oliveira

Secretário: Broni O. Zaffe

Vice = Arnaldo Desobres

Tesoureiro = Egon Breunig

Vice = Claudio Bender.

1º Após a posse da nova Diretoria, o presidente Almirante Kappel explanou aos sócios presentes a sua forma de trabalho, que seria feita parte em alemão e parte em português. Também o presidente pediu que fosse registrado em ata que esta diretoria já esteve variadas (reuniões) reunida antes de assumir.

2º Ficou estabelecido uma anuidade de 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) que poderão ser parceladas em 12 (doze meses) sendo que cada dia 1º do mês seguinte será acrescentado o furo da poupança do último dia do mês anterior.

3º Foi lido um convite que a Sociedade recebeu em conjunto com as damas, da sociedade de de. Pindural Sales Schwerty, o qual ficou para ser confirmado na próxima reunião. (3) 4º O Economista Mário Beck se dispôs a vender a economia à Sociedade, sendo que a mesma ficou de estudar a proposta apresentada pelo Economista. Para constar houve a presente ata, 9 de fevereiro 1992 Broni O. Zaffe secretário.

ATA Nº 3 / 92

Aos vinte e três do mês de março de um mil novecentos e noventa e dois, nas salas de

ATA nº 02/92

Por nove dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois, na rua de Fernandes realizou-se mais uma assembleia extraordinária da SECMA, sob a direção da comissão formada pelos senhores Alfredo Metz, Aires Flôr e Rui de Oliveira, com início às 15hs, mas como não teve o número suficiente de sócios para ser esperada mais quinze minutos, tendo então iniciado a reunião, aberta pelo Sr. Alfredo Metz, foi convidado o Sr. Croni Zaffu para fazer a leitura do ata anterior e o edital de convocação para apresentar chefes para dirigir os trabalhos da SECMA no biênio 92-93. Sendo que somente foi apresentada uma proposta, que após apresentada aos sócios foi aprovada por unanimidade, com votos de sim ou não. A nova diretoria que assumiu